PORTARIA DE PESSOAL Nº 49, DE 2 DE OUTUBRO DE 2026.

(Publicada no sítio eletrônico da Portos RS em 2/10/2026)

Institui Comissão Técnica para análise, avaliação e validação dos requisitos e especificações técnicas das soluções destinadas à recomposição e modernização da infraestrutura do Porto de Porto Alegre, incluindo a realização e avaliação da Prova de Conceito (PoC).

O **Presidente da Portos RS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69, inciso IV, do Decreto nº 57.281, de 26 de outubro de 2023, que dispõe sobre o Estatuto Social da Portos RS, nos termos da legislação aplicável e do Processo Administrativo Eletrônico – SEI nº 26/9301-9000894-7,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os empregados abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão Técnica para análise, avaliação e validação dos requisitos e especificações técnicas dos materiais, equipamentos, sistemas e soluções que integram a licitação destinada à contratação de empresa especializada para a recomposição e modernização da infraestrutura do Porto de Porto Alegre, incluindo a realização e avaliação da Prova de Conceito (PoC):

I – Matheus Evangelho de Oliveira, matrícula 100021;

II – Karen de Souza Hartmann, matrícula 6006;

III – Romulo Madruga Furtado, matrícula 4600771;

IV – Cristiano Louro Ramos Motta, matrícula 13558;

V – Cristian Marciano Kuster, matrícula 20003; e

VI – João Henrique Crizel Marone, matrícula 1566.

Art. 2º Compete à Comissão Técnica:

I – analisar e avaliar os requisitos, especificações e características técnicas dos materiais, equipamentos, sistemas e soluções abrangidos pela contratação;

II – verificar a aderência das soluções apresentadas às especificações técnicas e operacionais estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos que integram o procedimento licitatório;

III – conduzir, acompanhar e avaliar a Prova de Conceito (PoC), mediante critérios objetivos previamente estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos;

IV – aferir, no âmbito da PoC, a aderência, compatibilidade, desempenho, funcionalidade e integração dos equipamentos, sistemas e soluções apresentados pela licitante avaliada;

V – registrar os procedimentos realizados, resultados obtidos e eventuais inconformidades identificadas, assegurando a rastreabilidade e objetividade da avaliação técnica; e

VI – emitir relatório, parecer ou documento técnico conclusivo acerca dos resultados da avaliação, para subsidiar os atos subsequentes do procedimento licitatório.

Art. 3º Os membros da Comissão deverão atuar com independência técnica, objetividade e imparcialidade, observando os critérios e requisitos previamente estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos, devendo comunicar eventual situação de impedimento ou conflito de interesses e abster-se de atuar na respectiva avaliação.

Art. 4º Os resultados das avaliações realizadas pela Comissão serão formalizados em relatório, ata, parecer ou documento técnico equivalente, devidamente fundamentado e subscrito pelos membros participantes, e juntados ao respectivo processo administrativo.

Art. 5º A Comissão Técnica ora instituída terá atuação restrita ao procedimento indicado nesta Portaria e será considerada extinta após a conclusão de suas atribuições no respectivo certame, sem prejuízo da prática de atos posteriores que se mostrem necessários em razão de diligências, recursos, determinações ou providências diretamente relacionadas ao procedimento.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, no sítio eletrônico institucional da Portos RS.

Rio Grande, 2 de outubro de 2026.

FÁBIO SILVEIRA MACHADO
Presidente da Portos RS